



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0034/2023**

PROCESSO Nº 0070/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0011/2023

Aos 13 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO, de Toldos, coberturas e estruturas metálicas, conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2023, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0070/2023, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.099.350/0001-21, com sede na Rua Paraíba nº9766, Jardim Piratinga em Franca/SP, CEP 14.401-419, neste ato representado por **Daniilo Nascimento de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 34.871.200-5, expedida pela SSP/SP e CPF 297.953.818-30, residente e domiciliado à Rua Professor Olívio Peixoto nº2.864, São José em Franca/SP, CEP 14.403-467.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a o Registro de Preços Para Fornecimento e instalação toldos, coberturas e estruturas metálicas exclusivos Para ME, EP, MEI conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0011/2023, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	ESTRUTURA MET. P/ GARAGEM DE 8,65M X 7,50 M C/ RUFOS E CALHAS	PRÓPRIA	PÇ	1,00	R\$ 16.999,9900	R\$ 16.999,99
2	TELHAS METALICAS 104 M²	PRÓPRIA	PÇ	1,00	R\$ 9.797,0000	R\$ 9.797,00
3	ESTRUTURA MET. P/ FRENTE DO PREDIO DE 7,20M X 2,00M	PRÓPRIA	PÇ	1,00	R\$ 5.998,0000	R\$ 5.998,00
4	ESTRUTURA MET. P/ ACESSO CORREDOR DE 6,50M X 1,50M	PRÓPRIA	PÇ	1,00	R\$ 4.497,0000	R\$ 4.497,00
5	PORTÃO LATERAL 2,34 X 2,20	PRÓPRIA	PÇ	1,00	R\$ 2.097,0000	R\$ 2.097,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 39.388,99</b>

## 2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

## 3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos até 05 (cinco) dias posterior à Autorização de Fornecimento de Materiais expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a). Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- b). Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;
- d). Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- e). Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f). Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Departamento da Saúde, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

a). apresentar documentação falsa;

b). ensejar o retardamento da execução do objeto;

c). falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

- d). comportar-se de modo inidôneo;
- e). fazer declaração falsa;
- f). cometer fraude fiscal.

**11. DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Restinga/SP, aos 13 de dezembro de 2023.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
PREFEITA MUNICIPAL

DANILO NASCIMENTO DE SOUZA E CIA LTDA:09099350000121  
Assinado de forma digital por DANILO NASCIMENTO DE SOUZA E CIA LTDA:09099350000121  
Dados: 2023.12.15 14:32:35 -03'00'

DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ 09.099.350/0001-21  
Danilo Nascimento de Souza  
RG 34.871.200-5 / CPF 297.953.818-30

TESTEMUNHAS:

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP  
**CONTRATADA:** DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA LTDA  
**CNPJ/MF sob nº:** 09.099.350/0001-21  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0034/2023  
**OBJETO:** TOLDOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METALICAS P/ POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023